



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2014**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.560/2013 DO QUADRO FUNCIONAL DE CONTRATADOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos:

- a) No artigo 2º no quadro de cargo no número de ordem 04 e 05, onde se lê:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
04	Agente Comunitário de Saúde	03
05	Agente Combate à Endemias	04

Ler-se-á:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
04	Agente Comunitário de Saúde	08
05	Agente Combate à Endemias	06

- b) No artigo 3º no quadro de cargo no número de ordem 04 onde se lê:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
04	Cuidadoras do Abrigo	10

Ler-se-á:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
04	Agente Institucional	16

c) No artigo 4º no quadro de cargo onde se lê:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	Professor (coral, dança, esporte, percussão – tear de ideias)	04
02	Professor (PETI)	02
03	Professor (coordenador)	01

Ler-se-á

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
01	Professor nível I 30hs.	04
02	Professor nível I 40hs.	01

d) No artigo 8º no quadro de cargo no número de ordem 05 onde se lê:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
05	Professores	60

Ler-se-á:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
05	Professores	70

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1.560/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de julho de 2014.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal